

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: jngq13ku SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/05/2022 Projeto de lei nº 542/2022 Protocolo nº 6161/2022 Processo nº 1102/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Institui a Semana Estadual de Musicoterapia no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Musicoterapia, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Durante a semana serão realizados seminários, palestras e eventos relativos ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Musicoterapia é uma ciência que se utiliza da música e seus elementos visando alcançar uma saúde global do indivíduo, lhe proporcionando bem-estar e uma melhor qualidade de vida. Ela busca atingir níveis biopsicossociais do desenvolvimento humano.

Segundo a Federação Mundial de Musicoterapia: “Musicoterapia é a utilização profissional da música e seus elementos, para a intervenção em ambientes médicos, educacionais e cotidiano com indivíduos, grupos, famílias ou comunidades que procuram otimizar a sua qualidade de vida e melhorar suas condições físicas, sociais, comunicativas, emocionais, intelectual, espiritual e de saúde e bem-estar. Investigação, a educação, a prática e o ensino clínico em Musicoterapia são baseados em padrões profissionais de acordo com contextos culturais, sociais e políticos”¹

No ano de 1998 foi criada a Associação Americana de Musicoterapia, cuja missão é o desenvolvimento progressivo do uso terapêutico da música na reabilitação, na educação especial e em situações variadas de grupo ou comunidade. Esta instituição a definiu como a aplicação científica da música para atingir objetivos



terapêuticos.

Hoje, contudo, a definição é bem mais ampla, sendo considerada como uma disciplina do campo da medicina que estuda e utiliza o movimento e o fenômeno acústico, seja este musical ou não, audível ou inaudível (fenômenos vibratórios), com objetivos profiláticos, de diagnóstico, de reabilitação e de tratamento terapêutico.

Como vemos, a musicoterapia é uma área muito diversificada, abrangendo muitas abordagens, métodos de intervenção e demandas diversas, mas sempre sobressaindo a percepção de que a música é um produto de interação social.

O profissional graduado ou pós-graduado que exerce tal atividade é o Musiterapeuta, onde o mesmo se utiliza da música e de seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) para a reabilitação física, mental e social de indivíduos ou grupos em várias dimensões: comunicação, relacionamento, aprendizado e expressão, entre outros. Essa técnica é especialmente útil para os que têm dificuldade de se expressar, pessoas com distúrbios de comunicação e problemas neurológicos. Desde o ano de 1991 se comemora o Dia do Musicoterapeuta no dia 15 de setembro.

Com base nessas informações apresentamos o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é ampliar o campo de conhecimento da Musicoterapia pela sociedade mato-grossense, que hoje é utilizada em diversos espaços, como escolas, clínicas, casas de repouso e asilos, tornando-se como uma prática para dar assistência à pessoas com distúrbios emocionais, transtornos psiquiátricos, necessidades especiais, dependências químicas, estresse pós-trauma, ou seja, capaz de ajudar no tratamento de diversas doenças físicas e mentais.

Há um projeto de lei de conteúdo semelhante na Assembleia Legislativa da Paraíba de autoria do Deputado Raniery Paulino (Republicanos).

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura, dada a relevância que a matéria apresenta em propor a disciplina Musicoterapia como uma ferramenta eficaz para a promoção, transformação e inclusão social.

Referências

1 Taylor & Francis Online. Nordic Journal of Music Therapy. Volume 20. 2011. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/08098131.2011.566933>

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Maio de 2022

Paulo Araújo
Deputado Estadual